

IÚNA/ES, QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DIÁRIO



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Weliton Virgílio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial
Publicado terça-feira, 04 de Fevereiro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/02/diario-oficial/aa9768b562b203fdcc3a3bf18c2727fa6iBXDPs0XKU6xqP.pdf>

Código de autenticação: aa9768b562b203fdcc3a3bf18c2727fa6iBXDPs0XKU6xqP

LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PP 001/2020

Registro de preços de fretamento de veículos para transporte de passageiros

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e alterações, torna público a **retificação do lote 04** (Transporte coletivo veículo para no mínimo 31 passageiros), pregão presencial nº 001/2020 - Registro de preços de fretamento de veículos para transporte de passageiros. Onde se lê: “O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO, TENDO QUE SER SUBSTITUIDO SE ESTA IDADE FOR ATINGIDA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO”. Ler-se-á: “ O VEÍCULO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, TENDO QUE SER SUBSTITUIDO SE ESTA IDADE FOR ATINGIDA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO”.

Iúna/ES, 04 de fevereiro de 2020.

Jonildo de Castro Muzi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 04 de Fevereiro de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/506.html>
Código de autenticação: 1ff72387e901da867d0e02104f6370ccaDeqQhCbvagYdx0

ARQUIVO

Secretaria Municipal de Gestão

CT 26/2020

Aquisição de materiais elétricos.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 04 de Fevereiro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/500.html>

Código de autenticação: 6c978c578be97d5db4c01417ed0f1819EPZGmd1KvP1DSgN

Segue a íntegra do arquivo em 10 páginas.

**CONTRATO Nº 26/2020****PROCESSO Nº 0903/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.642.623/0001-47, com sede na Avenida Afonso Cláudio, nº 721, centro, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)99905-2868 e (28)99900-0207, endereço eletrônico: gabrielahubnersilverio@outlook.com, neste ato representada por **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n.º 147.983.347-90 e RG n.º 17192684 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Dias Santiago, nº 50, bairro Floresta, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 054/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$6.570,94 (seis mil quinhentos e setenta reais noventa e quatro centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Ademilson Louira de Oliveira, matrícula nº 307376 e Paulo Henrique Silva, matrícula nº 308036, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 090001.1512200152.065.33903000000 – Ficha 235, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

**06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as



e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.



8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 23 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira – Prefeito

GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME

Gabriela Hubner Silvério / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais elétricos para atender ao pedido constante nos autos, para o atendimento de todas as secretarias municipais no que tange a reparos elétricos nas instalações dos imóveis e ou ampliações destes, onde os setores desenvolvem suas atividades.

1.2. Vale ressaltar que a pretensa contratação ficará sob a gestão da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.3. A relação completa dos lotes/itens consta no anexo 2.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação é para atender à demanda das atividades corriqueiras das Secretarias, consoante as necessidades extemporâneas no decorrer do ano. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, é que detém a função de executar tais serviços.

2.2. A necessidade da aquisição dos materiais em comento, é possível e tem plena justificativa, diante do fato que esta Administração Pública Municipal na composição de seu quadro de Servidores, possui aqueles que ocupam o cargo de eletricitistas, sendo assim a manutenção necessária em toda rede elétrica predial dos imóveis por pessoal plenamente qualificado, onde cada Secretaria desenvolve suas atividades pode ser realizada apenas com a aquisição dos materiais.

2.3. É público e notório que uma instalação elétrica fora dos padrões de qualidade básicos necessários, podem causar grandes acidentes iniciados com pequenos curtos circuitos provocados por instalações inadequadas, o que colocaria em risco a integridade física e ou a vida dos Servidores, bem como os imóveis públicos.

2.4. Desta feita, entendemos por bem o prosseguimento dos autos para o bom andamento das atividades deste órgão, com segurança.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A aquisição dos materiais elétricos observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em do "Menor Preço por item", seguindo rigorosamente as descrições e quantitativos relacionados no ANEXO 11 B.



5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna e assinada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e Planejamento ou Ordenador de Despesas.

5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna - ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.2.1. O prazo máximo para a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações do edital é de 10 (dez) dias corridos.

5.3. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no ANEXO 2.

5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento através de Portaria de "designação de servidor para acompanhar contrato".

5.5. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, vícios observados no ato da entrega deverão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese alguma a entrega de materiais de marcas diferentes a apresentada no ato do Pregão, a menos que seja comprovada a inexistência da marca no mercado (diante de falta do produto no mercado), o fiscal poderá analisar outra marca com qualidade igual ou superior ao ofertado.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os materiais ao servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Iúna, pelo período de vigência do contrato.

5.8. Local para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado:

ALMOXARIFADO CENTRAL: Localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 950, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.



6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motoristas e outros custos relacionados aos produtos, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização da qualidade do (s) material (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material (s) que não atender as normas técnicas específicas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A condição de execução do objeto será conforme descrição neste Termo de Referência, ANEXO 2 e demais informações adicionais.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



- d) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.
- e) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

Secretaria Municipal de Gestão

CT 26/2020 Anexo

Aquisição de materiais elétricos.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 04 de Fevereiro de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/501.html>
Código de autenticação: 96b114ea2a5cee24fc6ae8d03aaaa9dfMI9WYu7nyaEfnBA

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000026/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002510

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000054/2019		<i>Processo</i>	000903/2019			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000026/2020						
<i>Empresa</i>	GABRIELA HUBNER SILVERIO ME						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 12.642.623/0001-47						
<i>Endereço</i>	AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE, 98 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000						
<i>Secretaria</i>	00006 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
<i>Local</i>	00573 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
004	004	ABRACADEIRA DE NYLON 151X3,65MM - PRODUTO CLASSE A	THOMPSON	UN	200,00	0,30	60,00
006	009	BOCAL FLUORESCENTE COM RABICHO	GERGE	UN	250,00	1,40	350,00
018	025	CANALETA PVC EXTERNA PARA FIO 10 X 20 X 2000MM - PRODUTO CLASSE A	TRAMONTIN A	UN	100,00	6,20	620,00
020	027	CHAVE DE TESTE DE ENERGIA - PRODUTO CLASSE A	FOX LUX	UN	6,00	4,34	26,04
023	030	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE - PRINCIPAL 10-150, DERIVACAO 1,5-10	COPPERSTE EL	UN	100,00	21,20	2.120,00
024	031	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE - PRINCIPAL 16-95, DERIVACAO 4-35 produto classe a	COPPERSTE EL	UN	50,00	21,70	1.085,00
025	032	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE - PRINCIPAL 70-240, DERIVACAO 70-240	COPPERSTE EL	UN	10,00	18,00	180,00
026	037	CONECTOR PARA HASTE TERRA - PRODUTO CLASSE A	INTELE	UN	30,00	6,05	181,50
163	071	ELETRODO DE CORTE CHANFRO 6 MM	COMARCO	KG	20,00	68,40	1.368,00
046	072	ELETRODO OK 046 2.25MM - PRODUTO CLASSE A	EXAB	KG	20,00	15,50	310,00
139	105	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4"	PLASTUBO S	UN	100,00	1,45	145,00
137	148	SONDA PASSA FIO SONDA COM ALMA DE ACO COMPRIMENTO 20 METROS	FOX LUX	UN	6,00	20,90	125,40
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:							6.570,94
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS:							6.570,94
GABRIELA HUBNER SILVERIO ME:							6.570,94

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140

Secretaria Municipal de Gestão

CT 29/2020

Aquisição de utensílios domésticos.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 04 de Fevereiro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/502.html>

Código de autenticação: 8f831820c392474a48287225ca16b4cfjtGh19cYJEgmdtN

Segue a íntegra do arquivo em 11 páginas.

**CONTRATO Nº 29/2020****PROCESSO Nº 1481/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, n.º 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, n.º 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.642.623/0001-47, com sede à Avenida Manoel Luiz Trindade, n.º 120, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, telefone: (28)99905-2868, endereço eletrônico: gabrielahubnersilverio@outlook.com, neste ato representada por **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n.º 147.983.347-90 e RG n.º 17192684 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Dias Santiago, n.º 50, bairro Floresta, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 068/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$23.971,28 (vinte e três mil novecentos e setenta e um reais vinte e oito centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(is), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano Jose da Silva, matrícula nº 700144, Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146 da Secretaria de Saúde; Sadirlei Rodrigues da Silva, matrícula nº 28908 e Rute Leia Fernandes Mariano, matrícula nº 13655 da Secretaria de Agricultura e Agronegócios; Maralins Lopes Rezende, matrícula nº 307202 e Fernanda da Silva Pereira, matrícula nº 29378, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 030001.0206100042.013.33903000000 – Ficha 025; 050001.0412200052.015.33903000000 – Ficha 041; 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084; 080001.1212200122.040.33903000000 –



Ficha 134; 090001.1512200152.065.33903000000 – Ficha 235; 120001.0824400252.087.33903000000 – Ficha 273, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;



- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;



8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;



9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 29 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

GABRIELA HUBNER SILVÉRIO ME

Gabriela Hubner Silvério / ou procurador legalmente habilitado

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 6 de 11



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto, aquisição de utensílios domésticos para o atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, conforme especificações detalhadas constantes neste termo de referência.

1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição visa o atendimento à demanda de todos os locais subordinados às secretarias municipais, considerando que a maioria dos materiais/equipamentos precisam estar adequados às normas de higiene, por carecerem de substituição de acordo com o desgaste por uso e ou tempo de sua validade, garantindo assim melhores condições de manuseio e eficiência na sua aplicabilidade nos serviços diários, garantindo o bem-estar dos servidores públicos.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do tipo de materiais acima mencionados observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em: atendidas todas as exigências do Edital de licitações, este Termo de Referência e demais informações, do menor preço por item.

4.2. Descrições e quantitativos dos itens seguem descritos no ANEXO 2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Gestão ou do Ordenador de despesas desta instituição.

5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna – ES, ficando o Município livre de quaisquer ônus e ou responsabilidades.



5.3. Os materiais deverão ser novos, primeira linha e em perfeito estado, como informações presentes nas descrições dos mesmos.

5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento, a entrega será devidamente acompanhada pelos fiscais de contrato nomeados pelo Gabinete do Prefeito por meio de Portaria.

5.5. O recebimento do material será provisório, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações, constantes na proposta do presente, tendo a administração prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a confirmação do recebimento em definitivo do material.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (nota fiscal eletrônica) devidamente acompanhada de provas de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com FGTS e com a Justiça do Trabalho, que deverão serem entregues junto com os materiais ao (s) servidor (es) responsável (s) pelo recebimento.

5.7. A contratada deverá fazer as entregas no Almoxarifado Central da Contratante, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 950, Niterói, Iúna – ES, CEP 29.390-000, no horário compreendido das 08h às 11h e 13h às 17h.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos, não podendo posteriormente ser reivindicado nenhum tipo de pagamento extra a qualquer tempo.

6.2. O modo de entrega será parcelado, de acordo com as necessidades de cada secretaria.

6.3. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis à contratação, bem como os requisitos de habilitação são os de praxe previstos na Lei nº 8.666/93, os quais rotineiramente já vêm sendo aplicados nos contratos pela administração.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos sempre que formalmente solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização face à qualidade do material ficará sob a responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material que não atender as normas técnicas específicas.

7.4. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.



7.5. A contratação terá como agentes fiscalizadores os a Servidores Públicos Municipais devidamente nomeados por meio de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A condição de execução do objeto será conforme descrição do presente Termo de Referência e demais informações adicionais.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.
- e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

ANEXO 11 – B
PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



Secretaria Municipal de Gestão

CT 29/2020 Anexo

Aquisição de utensílios domésticos.



QR Code para baixar o arquivo

Data de publicação: segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 04 de Fevereiro de 2020

<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/503.html>

Código de autenticação: b0db4538b56c91687bf0b9dc13f07ea00Z1iKweO6HHuVYD

Segue a íntegra do arquivo em 6 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000029/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002520

<i>Origem</i>		Pregão Presencial Nº 000068/2019		<i>Processo</i>		001481/2019	
<i>Contrato</i>		Contrato Nº 000029/2020					
<i>Empresa</i>		GABRIELA HUBNER SILVERIO ME					
<i>CNPJ</i>		CNPJ: 12.642.623/0001-47					
<i>Endereço</i>		AVENIDA MANOEL LUIZ TRINDADE, 98 - BOA ESPERANÇA - IBATIBA - ES - CEP: 29395000					
<i>Secretaria</i>		00002 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
<i>Local</i>		00435 - SETOR DE COMPRAS					
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
065	001	ASSADEIRA RETANGULAR descrição: - assadeira de alumínio; formato retangular, medindo no mínimo de 300mm comprim.x200mm larg.x50mm altura, com capacidade para 2 litros, com espessura mínima de 1mm, sem alça, sem tampa, rotulagem com dados de identificação do produto/fabricante.	MARCOLAR	UN	31,00	26,44	819,64
001	002	BACIA DE ALUMINIO 40 CM DE DIAMETRO descrição: - em alumínio, 40 cm de diâmetro, redonda, acondicionada de forma adequada com dados de identificação do produto/fabricante.	ABC	UN	19,00	19,13	363,47
066	003	BACIA DE ALUMINIO 45 CM DE DIAMETRO descrição: - em alumínio, 45 cm de diâmetro, redonda, acondicionada de forma adequada com dados de identificação do produto/fabricante.	ABC	UN	21,00	30,00	630,00
002	004	BACIA DE ALUMINIO 50 CM DE DIAMETRO descrição: - em alumínio, 50 cm de diâmetro, redonda, acondicionada de forma adequada com dados de identificação do produto/fabricante.	ABC	UN	6,00	39,70	238,20
089	007	BACIA PLASTICA descrição: fabricada em material plástico de alta resistência, tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml – cores sortidas.	DUB COLOR	UN	8,00	5,30	42,40
067	008	BACIA PLASTICA - 40CM DE DIAMETRO descrição: - 40 cm de diâmetro, 16 cm de altura, capacidade media 13,5 litros.	CRIL	UN	31,00	6,50	201,50
093	013	CACAROLA DE ALUMINIO BATIDO N. 34 descrição: - capacidade:9 litros; medidas aproximadas diâmetro: 34cm x 34cm; altura:15 cm; com tampa leve; alça em madeira com rebites; lixada e polida; com tampa.	ABC	UN	2,00	84,00	168,00
006	018	CAIXA PLASTICA MULTIUSO COM TAMPA E TRAVA descrição: - fabricada com material plástico de alta resistência, - transparente, com travas na tampa. dimensões aproximadas: 40 (comp.) x 29 (larg.) x 15 (alt.) centímetros.	PLASMONT	UN	43,00	21,00	903,00
082	024	CANECAO DE ALUMINIO LINHA HOTEL N 14	MSE	UN	8,00	13,50	108,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		descrição: - alca em baquetele anatomico, em alumínio reforçado.					
009	026	COADOR EM TECIDO - TAM G descrição: - coador para café; materia prima: flanela; cor: branca; tamanho: grande; diametro: 200 mm; formato: conico; cabo: madeira tomeada; embalagem: saco plastico; finalidade: cafe; detalhe: aro de arame.	ZEBLINA	UN	89,00	3,18	283,02
010	027	COLHER DE MADEIRA GRANDE descrição: - colher de pau medindo entre 30 e 40 cm.	STOLF	UN	11,00	5,10	56,10
080	028	COLHER DE SOPA EM ACO INOX descrição: - totalmente feita em aço inox, - altamente durável, - mantém as características originais, - preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.	MARTINAZ O	UN	907,00	1,50	1.360,50
011	029	COLHER EM ACO INOX PARA COZINHA descrição: - material corpo: aço inoxidável; acabamento: polido; cor corpo: natural; perfil cabo: chato; material cabo: aço inoxidável; cor cabo: natural; comprimento: 197 mm; dimensoes (a x l): 47 x 26 mm; unidade de fornecimento: conjunto de 12 peças.	MARTINAZ O	CJ	7,00	11,60	81,20
012	030	COLHER EM ALUMINIO - 30 CM descrição: - colher cozinha, para arroz; material corpo: alumínio; acabamento: polido; cor corpo: natural; perfil cabo: chato; comprimento: 250 mm; dimensoes (a x l): 40 x 60 mm; unidade de fornecimento: unidade.	YANGZI	UN	46,00	7,00	322,00
100	032	COLHER SOBREMESA EM ACO INOX - PARA USO DIARIO EM REFEICOES DE CRIANCAS descrição / composição dimensões mínimas: altura ou comprimento mínimo: 175mm. espessura mínima: 1,80mm. características gerais feita totalmente em aço inoxidável; concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação.	GLP	UN	250,00	2,34	585,00
072	033	CONCHA DE ALUMINIO 30 CM descrição: - concha cozinha; - material concha: aço inoxidável; - cor: prata; - comprimento: 30 cm; - dimensoes: 30x9,2x5 cm; - peso: 0,145 kg; - unidade de fornecimento: unidade	YANGZI	UN	59,00	10,10	595,90
014	034	CONCHA DE ALUMINIO LINHA HOTEL N. 13 descrição: - material: alumínio; altura cabo: 42 cm; diâmetro concha: 13 cm; altura concha: 6,5 cm.	ABC	UN	7,00	13,70	95,90

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

016	036	CONJUNTO DE ASSADEIRAS OVAIS descrição: - conjunto de assadeiras ovais em vidro borossilicato - contendo - 03 peças; sendo: assadeira oval pequena de 2,4l, altura 6,3cm, 21cm de largura, 30 cm de profundidade; média de 3,5 l, altura 7cm, largura de 36,5cm e 23cm de comprimento; grande de 4,2 l, altura 7cm, largura 27,5cm e comprimento 39,5cm. (medidas aproximadas).	MARINEX	CJ	4,00	94,00	376,00
017	037	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTO descrição: - 05 peças em alumínio, sendo 01 pote de 6,7 litros, 01 pote de 5,4 litros, 01 pote de 4,2 litros, 01 pote de 2,4 litros, com medidas aproximadas.	ALOESTE	CJ	5,00	95,00	475,00
018	038	COPO TIPO AMERICANO - 200ML descrição: - copo de vidro; modelo: sem pedestal para buffet; acabamento: liso; cor: incolor; capacidade: 190 ml; diametro: 45 mm; altura: 92 mm; peso: 310 g; unidade de fornecimento: caixa 6 unidades.	NADIR	CX	63,00	5,80	365,40
021	042	ESCORREDOR DE MACARRAO DE ALUMINIO descrição: - escorredor; aplicacao: alimento; modelo: macarrao; material: aluminio; acabamento: polido; dimensoes (diametro): 40 cm; cor: natural.	ABC	UN	7,00	70,00	490,00
075	044	ESCUMADEIRA EM INOX 30 CM COMPRIMENTO em aluminio batido e fundido, grande para uso em cozinha, medida minima de 30cm de comprimento	YANGZI	UN	52,00	7,90	410,80
024	046	ESPUMADEIRA descrição: - linha hotel nº 13, material em aluminio super resistente.	ABC	UN	7,00	12,00	84,00
074	047	ESPUMADEIRA HOTEL N 9 EM ALUMINIO cabo tambem em aluminio.	ABC	UND.	6,00	14,50	87,00
026	049	FACA EM INOX 3MM descrição: - faca; utilizacao: mesa; material do corpo: aco inoxidavel; tam. minimo 20cm; espessura: 3 mm; material do cabo: aco inoxidavel; decoracao: sem decoracao.	MARTINAZ O	UN	106,00	2,40	254,40
029	052	FACA N 4 EM ACO INOX descrição: - faca nº 04 em aço inox, para cortar frutas e legumes. medidas aproximadas: altura 25 cm; largura 9 cm; profundidade 2 cm.	SIMONAGGI O	UN	20,00	5,00	100,00
076	053	FACA N 6 EM ACO INOX descrição: - faca nº 6 em aço inox, do tipo profissional, para cortar carnes, medidas aproximadas: altura 43 cm; largura 10 cm; profundidade 3 cm.	TRAMONTIN A	UN	16,00	8,50	136,00
083	054	FILTRO DE PAPEL - REFIL 103 descrição: - filtro papel para cafe nº 103; embalagem com 30 unidades	BRIGITA	PC	7,00	4,20	29,40
030	055	FORMA DE GELO descrição: - em plástico, cor branca; medidas aproximadas: 26,2 x 11,4 cm e peso aproximado do produto 0,20 kg.	ERCAPLAS T	UN	18,00	2,60	46,80
031	056	GARFO DE MESA EM ACO INOX	MARTINAZ	CJ	26,00	11,70	304,20

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		descrição: - garfo; tipo: mesa; materia-prima: corpo e cabo em aço inox; acabamento: polido; cor corpo: natural; dimensão: mínimo 19 cm; unidade de fornecimento: conjunto de 12 peças.	O				
097	057	GARRAFA TERMICA - 2 LITROS com tampa de pressão	TERMOLAR	UN	3,00	84,50	253,50
032	058	GARRAFA TERMICA 3 LITROS descrição: - garrafa termica; material externo: plástico; acabamento: lisa; cor: azul; material ampola: vidro; sistema abertura/fechamento: rosca; capacidade: 3 l; com alça para transporte; tamanho aproximado: altura: 280 mm; largura: 120 mm; nbr: 13282; garantia: 6 meses contra defeitos de fabricacao; unidade de fornecimento: unidade	OBBA	UN	21,00	19,80	415,80
098	059	GARRAFA TERMICA C/ ROLHA - 05 LITROS garrafa térmica com rolha, ampola de vidro, corpo plástico, rolha dosadora com bico direcionador, corpo com alça, capacidade de 5 litros, em conformidade com a norma nbr - 13282 - abnt.	OBBA	UN	5,00	31,00	155,00
078	061	GARRAFA TERMICA DE 01 LITRO COM ROLHA descrição: -material externo: plástico; - acabamento: lisa; - cor: preta ou azul; - material ampola: - vidro; - sistema abertura/fechamento: rosca; - capacidade: 1 l; - com alça para transporte; - sistema de acionamento: através de botão - tamanho aproximado: altura: 280 mm; largura: 120 mm; - nbr: 13282; - garantia: 6 meses contra defeitos de fabricacao;	SOPRANO	UN	45,00	30,00	1.350,00
036	065	ISQUEIRO - TAMANHO GRANDE, PPIM descrição: - duração longa; com até 3.000 chamas; em conformidade com o padrão iso 9994; com certificação do inmetro; cartela com 12 unidades; cores diversas.	BIG	CT	23,00	33,50	770,50
038	067	JARRA DE VIDRO 02 LITROS, SEM TAMPA descrição: - jarra para água, fabricada em vidro transparente, com bico dosador, com capacidade para 02 litros; sem tampa.	NADIR	UN	5,00	21,00	105,00
084	068	JARRA DE VIDRO 1 LITRO descrição: - jarra; material: vidro; acabamento: liso; cor: incolor; tampa: sem tampa; alca: com alca; diametro: aproximadamente 10cm; altura: aproximadamente 20cm; - capacidade: 1000 ml; unidade de fornecimento: unidade	YANGZI	UN	13,00	14,50	188,50
039	069	JARRA PLASTICA, 4 LITROS descrição: - jarra; material: plastico; acabamento: liso; cor: incolor; tampa: com tampa filtra gelo; diametro: 15 cm; altura: 16 cm; - capacidade: 4 l; garantia: 6 meses contra defeitos de fabricacao; unidade de fornecimento: unidade	TRITEC	UN	7,00	7,00	49,00
040	070	JOGO DE TALHERES, 24 PECAS descrição: - talheres com laminas em aço inox, com cabos em	BARIQUELO	JG	6,00	20,00	120,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		polipropileno na cor azul, contendo: 6 facas de mesa, 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres de chá.						
077	073	PANELA DE PRESSAO - 7 LITROS descrição: - fechamento externo, alumínio polido, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, válvula de segurança em silicone que não ressecam, possui paredes e tampa mais espessa.	PANELUX	UN	23,00	55,00	1.265,00	
042	074	PANELA DE PRESSAO 10 LITROS descrição: - material: alumínio polido; capacidade: 10 litros; tipo de fechamento: interno; valvula: escape e segurança; material da asa: baquelite; material do cabo: baquelite; - acabamento: polido; aprovado pelo inmetro.	PANELUX	UN	11,00	91,00	1.001,00	
096	075	PANELA DE PRESSAO 22 LITROS descrição: - panela de pressão profissional 22 litros, material: corpo em alumínio polido, cabo: baquelite, panela de pressão de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio, dimensões aproximadas: altura: 35,00 cm largura: 38,00 cm, profundidade: 48,00 cm; espessura: 4 mm peso (kg): 6,400	NIGRO	UN	3,00	320,00	960,00	
059	076	PANELA DE PRESSAO 4.5 LT	PANELUX	UN	2,00	40,00	80,00	
044	078	PEGADOR DE MASSAS - 20,5 CM descrição: - pegador para massa com 20,5 cm, produto em aço inox. dimensões aproximadas do produto(cm): comprimento total: 20,5cm, comprimento do cabo: 13cm, altura: 5cm.	YANGZI	UN	6,00	7,50	45,00	
045	080	PORTA FILTRO COM ADAPTADOR PARA GARRAFA TERMICA descrição: - material: plástico; observações: com adaptador. pode ser usado com todos os tipos de filtros para café. o kit contém: 2 peças; 1 porta filtros e 1 adaptador auto-ajustável.	AMELIA	UN	12,00	5,02	60,24	
048	083	POTE PLASTICO 30 CM X 20 CM - COM TAMPA descrição: - pote plástico com tampa, material super resistente, tamanho aproximado 30 cm x 20 cm.		UN	38,00	8,00	304,00	
085	084	POTE PLASTICO CAPACIDADE - 15 KG descrição: - pote retangular tipo caixa multiuso, com tampa; fabricado em material plástico resistente com espessura grossa; capacidade para 15 kg.	PLASMONT	UN	11,00	28,40	312,40	
050	086	POTE PLASTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS descrição: - caixa organizadora, capacidade 10 litros, fabricada em material resistente.	MARBEL	UN	15,00	15,00	225,00	
052	088	POTE PLASTICO TIPO BOX QUADRADO 26,5 LT descrição: - transparente com tampa, capacidade aproximada de 26,5 litros, medindo aproximadamente 55,5 x 40,3 x 18,1 cm, possui 02 travas na tampa que auxiliam o fechamento das caixas.	PLASUTIL	UN	21,00	50,40	1.058,40	
053	089	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE - FUNDO descrição:	NADIR	UN	1247,00	3,31	4.127,57	

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		- prato de mesa fundo, prato avulso, vidro temperado, formato circular.					
061	090	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 200 ML descrição: - dispenser em acrílico para copos de água descartáveis de 200 ml, estrutura fechada, com sistema poupa copo/alavanca, capacidade para 100 copos, tampa removível, para ser fixado em parede, acompanhado de parafusos e buchas.	GLOBO	KIT	21,00	22,90	480,90
060	091	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 50 ML descrição: - fabricado em material acrílico resistente, transparente, com fixador para parede, parafusos e buchas para instalação inclusos.	GLOBO	KIT	8,00	18,40	147,20
054	092	SUPORTE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 2 DOBRAS descrição: - dispenser para uso de papel toalha interfolhado com 2 ou 3 dobras; capacidade mínima de até 300 folhas, tipo: 22cmx20,5cm; material em plástico abs, alta resistência e baixa densidade; cor: frente branco, base cinza, bege ou branco; sistema de abertura: travas laterais, tipo pressão, podendo ser fixado em parede através de sistema anti-furto, com buchas, expansíveis ou fincado em parede por adesivo; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento; garantia mínima de 06 meses pelo fabricante, a partir da emissão da nota fiscal; unidade de fornecimento: unidade.	NOBRE	UN	12,00	29,30	351,60
055	093	SUPORTE PARA BOTIJAO descrição: - em alumínio; 31 cm de largura; 6,8 de altura; 31 cm de profundidade.	ARAMIGUI	UN	8,00	14,28	114,24
056	094	SUPORTE PARA COADOR descrição: - para atender um coador com boca de no mínimo 180mm de diâmetro, em metal cromado, resistente.	ARAMIG	UN	2,00	9,30	18,60
SETOR DE COMPRAS:							23.971,28
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:							23.971,28
GABRIELA HUBNER SILVERIO ME:							23.971,28

Secretaria Municipal de Saúde

CT 28/2020

Aquisição de utensílios domésticos.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 04 de Fevereiro de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/504.html>
Código de autenticação: 61c97a5c6334bb41b283b62034873db2aeZxoM54SkPFkJT

Segue a íntegra do arquivo em 11 páginas.

**CONTRATO Nº 28/2020****PROCESSO Nº 1481/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **WELITON VIRGÍLIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAZELE SPORT LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.579.577/0001-60, com sede na Avenida Nossa Senhora da Consolação, nº 308, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.301-080, telefone: (28)3522-3717, endereço eletrônico zeleal2008@hotmail.com, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO SOARES MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 416.332.537-91 e RG n.º 271.515 SSP/ES, residente na Rua Alzira Martins Araújo, nº 02, bairro Maria Ortiz, Cachoeiro de Itapemirim/ES, cep: 29.301-540, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 068/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$21.627,45 (vinte e um mil seiscentos e vinte e sete reais quarenta e cinco centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Adriano Jose da Silva, matrícula nº 700144, Delaine Garcia Silveira, matrícula nº 700146 da Secretaria de Saúde; Sadirlei Rodrigues da Silva, matrícula nº 28908 e Rute Leia Fernandes Mariano, matrícula nº 13655 da Secretaria de Agricultura e Agronegócios; Maralins Lopes Rezende, matrícula nº 307202 e Fernanda da Silva Pereira, matrícula nº 29378, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 030001.0206100042.013.33903000000 – Ficha 025; 050001.0412200052.015.33903000000 – Ficha 041; 070001.2012200082.027.33903000000 – Ficha 084; 080001.1212200122.040.33903000000 –



Ficha 134; 090001.1512200152.065.33903000000 – Ficha 235; 120001.0824400252.087.33903000000 – Ficha 273, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;



- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;



8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;



9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 29 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

CAZELE SPORT LTDA EPP

Carlos Alberto Soares Melo / ou procurador legalmente habilitado

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000
CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 4750 | Ramal: 2401 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 6 de 11



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto, aquisição de utensílios domésticos para o atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, conforme especificações detalhadas constantes neste termo de referência.

1.2. A relação completa dos lotes/itens consta no ANEXO 2.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição visa o atendimento à demanda de todos os locais subordinados às secretarias municipais, considerando que a maioria dos materiais/equipamentos precisam estar adequados às normas de higiene, por carecerem de substituição de acordo com o desgaste por uso e ou tempo de sua validade, garantindo assim melhores condições de manuseio e eficiência na sua aplicabilidade nos serviços diários, garantindo o bem-estar dos servidores públicos.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do tipo de materiais acima mencionados observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em: atendidas todas as exigências do Edital de licitações, este Termo de Referência e demais informações, do menor preço por item.

4.2. Descrições e quantitativos dos itens seguem descritos no ANEXO 2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A contratada será informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para entrega, através da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Gestão ou do Ordenador de despesas desta instituição.

5.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo material, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna – ES, ficando o Município livre de quaisquer ônus e ou responsabilidades.



5.3. Os materiais deverão ser novos, primeira linha e em perfeito estado, como informações presentes nas descrições dos mesmos.

5.4. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após a emissão e entrega de autorização de fornecimento, a entrega será devidamente acompanhada pelos fiscais de contrato nomeados pelo Gabinete do Prefeito por meio de Portaria.

5.5. O recebimento do material será provisório, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações, constantes na proposta do presente, tendo a administração prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a confirmação do recebimento em definitivo do material.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (nota fiscal eletrônica) devidamente acompanhada de provas de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com FGTS e com a Justiça do Trabalho, que deverão serem entregues junto com os materiais ao (s) servidor (es) responsável (s) pelo recebimento.

5.7. A contratada deverá fazer as entregas no Almoxarifado Central da Contratante, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 950, Niterói, Iúna – ES, CEP 29.390-000, no horário compreendido das 08h às 11h e 13h às 17h.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos, não podendo posteriormente ser reivindicado nenhum tipo de pagamento extra a qualquer tempo.

6.2. O modo de entrega será parcelado, de acordo com as necessidades de cada secretaria.

6.3. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis à contratação, bem como os requisitos de habilitação são os de praxe previstos na Lei nº 8.666/93, os quais rotineiramente já vêm sendo aplicados nos contratos pela administração.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos, prestando todas as informações e esclarecimentos sempre que formalmente solicitados.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

7.3. A fiscalização face à qualidade do material ficará sob a responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material que não atender as normas técnicas específicas.

7.4. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.



7.5. A contratação terá como agentes fiscalizadores os a Servidores Públicos Municipais devidamente nomeados por meio de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A condição de execução do objeto será conforme descrição do presente Termo de Referência e demais informações adicionais.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato.
- c) Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais registrados na forma prevista no contrato;
- b) Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d) Garantir a entrega do material durante todo período de vigência do contrato.
- e) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

11.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

ANEXO 11 – B
PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



Secretaria Municipal de Saúde

CT 28/2020 Anexo

Aquisição de utensílios domésticos.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quarta-feira, 29 de Janeiro de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 04 de Fevereiro de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/505.html>
Código de autenticação: db6c5f0b6223ba20f4a4ce7b17f43957RV2zmNdZN3TpY7L

Segue a íntegra do arquivo em 3 páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000028/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002519

<i>Origem</i>		Pregão Presencial Nº 000068/2019			<i>Processo</i>		001481/2019	
<i>Contrato</i>		Contrato Nº 000028/2020						
<i>Empresa</i>		CAZELE SPORT LTDA - EPP						
<i>CNPJ</i>		CNPJ: 30.579.577/0001-60						
<i>Endereço</i>		AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, 308/314 - VILA RICA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29301080						
<i>Secretaria</i>		00002 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO						
<i>Local</i>		00435 - SETOR DE COMPRAS						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
092	010	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR descrição: - bandeja de polietileno 7,5 litros, 44x30x8,0cm.	SUPER CRON	UN	4,00	9,69	38,76	
004	014	CACAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO N 40 descrição: - com 40 cm de diâmetro, capacidade para 19 litros, com duas alças 51,5 cm em madeira, presas com alumínio e dois rebites, rebatidos em cada cabo, com tampa de alumínio polido, pegador da tampa marrom em plástico baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio: 2mm, alumínio polido por fora e escovado por dentro; peso de 3,9 cm.	ABC	UN	9,00	127,60	1.148,40	
069	015	CACAROLA DE ALUMINIO N 28 descrição: - caçarola em alumínio batido nº 28, capacidade 06 litros, com duas alças de madeira presas com alumínio e dois rebites rebatidos em cada cabo, acompanha tampa de alumínio polido, pegador da tampa marrom em plástico baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio: 2mm, alumínio polido por fora e escovado por dentro.	ABC	UN	40,00	51,19	2.047,60	
005	016	CACAROLA DE ALUMINIO N 38 descrição: - com 38 cm de diâmetro, 14 cm de altura, capacidade para 13 litros, com duas alças em madeira, presas com alumínio e dois rebites, rebatidos em cada cabo, com tampa de alumínio polido, pegador da tampa marrom em plástico baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio: 2mm, alumínio polido por fora e escovado por dentro.	ABC	UN	10,00	97,90	979,00	
094	017	CACAROLA EM ALUMINIO FINO - 14 LITROS descrição: - nº: 34 diâmetro: 34cm altura: 16 capacidade: 14,5 litros; com tampa em alumínio, alças laterais, rebatidas.	ABC	UN	2,00	66,90	133,80	
064	019	CAIXA PLASTICA VAZADA PARA HORTIFRUTI material plástico em polietileno, cor verde, capacidade 30kg, dimensões internas (altura 28cm/ largura 33cm/ comprimento 52 cm), externa (altura 31 cm/ largura 36 cm/ comprimento 56 cm).	BOLIVAR	UN	62,00	32,29	2.001,98	
095	020	CALDEIRAO DE ALUMINIO N. 40 descrição: - caldeirão de alumínio linha hotel especial, capacidade de 41 litros; possui duas alças de alumínio; acompanha tampa de alumínio; espessura do alumínio: 2 mm; medidas aproximadas: peso: 2,6 kg; diâmetro: 40 cm; altura com tampa: 39 cm; comprimento de alça à alça: 50 cm.	REAL	UN	3,00	177,14	531,42	

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

070	021	CANECA EM VIDRO TRANSPARENTE descrição: - caneca para aluno em vidro temperado; incolor/transparente; com alca no mesmo material que proporcione segurança para o manuseio; dimensões aprox.: capacidade 330 ml; altura 10 cm; diâmetro da boca 8 cm; espessura 3 mm; paredes internas e externas lisas sem reentrâncias ou ressaltos; unidade de fornecimento: unidade.	NADIR	UN	1152,00	7,10	8.179,20
007	022	CANECAO DE ALUMINIO LINHA HOTEL N 18 descrição: - material: alumínio com cabo de baquelite; capacidade: 4,5 l; diâmetro: 19 cm; altura: 18 cm.	FENIX	UN	6,00	33,89	203,34
071	023	CANECAO DE ALUMINIO LINHA HOTEL 2 L	FENIX	UN	15,00	25,69	385,35
008	025	CANECAO EM ALUMINIO LINHA HOTEL 3,2 LITROS descrição: - caneca em alumínio reforçado; capacidade: 3,2 l; dimensões: altura: 16 cm; diâmetro: 16 cm.	FENIX	UN	9,00	25,14	226,26
015	035	CONJUNTO COM 03 POTES DE PLASTICO descrição: - sendo 01 pote de 550 ml, 01 pote de 1 litro, 01 pote de 2,3 litros, cores transparente e azul.	RAINHA	CJ	14,00	20,50	287,00
019	039	CORTADOR DE LEGUMES EM ALUMINIO descrição: - cortador de legumes em alumínio; medidas aproximadas: altura 39cm, largura 12cm e 17cm de comprimento base em alumínio especial, cor cinza.	COLOMBO	UN	14,00	48,90	684,60
025	048	FACA EM ACO INOX N 7 descrição: - lâmina, com fio serrilhado, cabo de polipropileno, dimensões (compr. x larg. x alt.) 20x67x380 mm; espessura: 1,2 mm.	YANGZI	UN	13,00	10,48	136,24
027	050	FACA EM INOX N 3,5 descrição: - faca nº 3,5 em aço inox, para cortar legumes; medidas aproximadas: altura 20 cm; largura 3 cm; profundidade 3 cm.	SIMONAGGI O	UN	13,00	4,89	63,57
028	051	FACA EM MATERIAL ACO CARBONO N 10 descrição: - faca para cozinha, lâmina em aço carbono 10, com fio liso, cabo de madeira fixado por rebites de alumínio.	TRAMONTIN A	UN	13,00	17,90	232,70
033	060	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA - 6 LITROS descrição: - garrafa térmica 6 litros; produto fabricado com material atóxico e reciclável; resistente a impactos e quedas; dimensões mínimas do produto (comp. x larg. x alt.): 29,2 x 27,0 x 25,5 cm; peso aproximado: 1,800kg.	OBA	UN	5,00	86,90	434,50
034	063	GARRAFA TERMICA DE 12 LITROS descrição: - com rolha, ampola de vidro, corpo plástico, rolha dosadora, corpo com alça, capacidade 12 litros, em conformidade com as normas nbr - 13282 - abnt, com tripe e torneira.	OBA	UN	5,00	88,84	444,20
037	066	JARRA 2 LITROS, COM TAMPA descrição: - jarra para água, fabricada em vidro transparente, com bico dosador, com capacidade para 02 litros; sem tampa.	NADIR	UN	12,00	23,40	280,80

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

043	077	PANELA EM ALUMINIO BATIDO N 30 descrição: - caçarola em alumínio batido nº 30, capacidade 5 litros, com duas alças de madeira presas com alumínio e dois rebites rebatidos em cada cabo, acompanha tampa de alumínio polido, pegador da tampa marrom em plástico baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio: 2mm, alumínio polido por fora e escovado por dentro.	ABC	UN	28,00	67,77	1.897,56	
047	082	POTE FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE 6,7 LT descrição: - medidas aproximadas 20 cm x 26 cm h e 6,7 litros - confeccionada em material resistente com tampa		UN	36,00	12,60	453,60	
049	085	POTE PLASTICO CAPACIDADE PARA 05 KG (ARROZ E ACUCAR) descrição: - pote quadrado, com tampa, fabricado em material plástico resistente, com espessura grossa, capacidade para 05 kg.	RAINHA	UN	31,00	12,49	387,19	
051	087	POTE PLASTICO HERMETICO RETANGULAR - CAPACIDADE: 1000 ML descrição: - dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx) 6,9 x 13,4 x 20,5cm, desenvolvido em polipropileno, indicado para uso em freezer e microondas.	RAINHA	UN	7,00	15,44	108,08	
057	098	TACA DE VIDRO descrição: - transparente; capacidade 260ml - para água;	NADIR	UN	70,00	4,89	342,30	
SETOR DE COMPRAS:							21.627,45	
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:							21.627,45	
CAZELE SPORT LTDA - EPP:							21.627,45	

